



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 17.515/2023 – Concorrência nº 013/2023.

OBJETO: Selecionar Associações sem fins lucrativos da Agricultura Familiar e Cooperativas da Agricultura Familiar, ambos da Região e Microrregião de Juiz de Fora para a outorga de permissão remunerada de uso de unidades localizadas no primeiro andar (térreo) do Mercado Municipal de Juiz de Fora

Assunto: Decisão Final de Segunda Instância em face do recurso interposto nos autos do processo epigrafado.

Trata-se de Concorrência nº 013/2023 para seleção de Associações sem fins lucrativos da Agricultura Familiar e Cooperativas da Agricultura Familiar, ambos da Região e Microrregião de Juiz de Fora para a outorga de permissão remunerada de uso de unidades localizadas no primeiro andar (térreo) do Mercado Municipal de Juiz de Fora.

A 9ª reunião da Comissão Especial de Contratação realizada no dia 26 de junho do corrente ano teve o objetivo a análise do recurso protocolado tempestivamente na Comissão Especial de Contratação, com base no andamento dos trâmites processuais de análise técnica da Concorrência nº 013/2023 – Processo Administrativo nº 17.515/2023. Posto isso, foram assim analisados:

“ A Cooperativa da Reforma Agrária e Agricultura Camponesa da Zona da Mata - COOPERMATAS apresentou recurso através do Protocolo 113.995/2024, datado de 12 de junho de 2024, buscando complementar a documentação já apresentada. Segue abaixo a análise do recurso:

1. Número de Cooperados:

Análise: Não encaminharam o Extrato da DAP/CAF Jurídica anteriormente (envelopes 01 e 02 analisados). No presente anexo é possível confirmar a informação de 39 associados. Não há nenhum associado residente no município de Juiz de Fora.

Resposta: O Extrato da DAP/CAF será considerado como documento complementar à ata da Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa da Reforma Agrária e Agricultura Camponesa da Zona da Mata – COOPERMATAS (diligência no Processo 62, Vol. 02, fls 56 a 69). **A pontuação no quesito “Número de associados/cooperados” será alterada para 03 (três) pontos.** No quesito “Comprovação de associados/cooperados residentes no município de Juiz de Fora”, **a pontuação obtida neste quesito será mantida em 0 (zero) pontos.**

2. Relevância Social Histórica E Cultural (Descrição do Empreendimento, Objeto, Visão, Missão, Experiência com a Comercialização):

Análise: Foram apresentados três publicações no perfil “@cestasagroecologicasjf” - rede social Instagram; quatro publicações no perfil @MST Zona da Mata-MG - rede social Facebook; uma matéria publicada no site da Prefeitura de Juiz de Fora; duas matérias publicadas no site da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF; e três matérias no jornal Tribuna de Minas. No item “c” do recurso interposto consta um link da rede social Instagram que cuja visualização do conteúdo está indisponível. No item “d” do mesmo constam prints de publicações em redes sociais e matérias de jornal, porém, sem nenhum link para direcionar o acesso e validar as informações.

Resposta: Considerando todas as fontes de informações disponibilizadas pelo proponente no recurso interposto; considerando os documentos já apresentados na entrega dos envelopes; e considerando a data da Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa da Reforma Agrária e Agricultura Camponesa da Zona da Mata -



*COOPERMATAS (diligência no Processo 62, Vol. 02, fls 56 a 69), não foi possível identificar a atuação da respectiva Pessoa Jurídica que delimite sua relevância social, histórica e cultural no período anterior à sua data de fundação, logo, 03 de setembro de 2022. Seja nas publicações/postagens disponíveis em redes sociais, ou nas matérias de jornais e notícias publicadas em sítios eletrônicos de órgãos públicos (Prefeitura de Juiz de Fora e Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF), em nenhuma delas consta o nome do proponente em epígrafe, de modo que possa comprovar sua atuação e relevância cultural, social e histórica e fazer jus à pontuação descrita no edital da Concorrência 013/2023 - Seapa. Embora seja louvável a atuação dos cooperados em ações de combate à insegurança alimentar e nutricional e garantia de produção sustentável de alimentos (em atuações individuais ou coletivas), mediante os fatos apresentados neste recurso, **não é possível estabelecer lastro destas atuações com as atividades da Pessoa Jurídica proponente na Concorrência supracitada. Diante do exposto, não será concedida pontuação neste quesito do Edital em epígrafe.***

Conclusão:

A pontuação geral do proponente será alterada para 17 pontos.”

*Ainda conforme análise técnica, exarada pelos representantes técnicos da Comissão Especial de Licitação, com afincos nos princípios da eficiência, do interesse público, da igualdade, da razoabilidade e da proporcionalidade, quanto aos recursos em que há, esta Comissão Especial de Contratação **decide dar PROVIMENTO PARCIAL ao recurso administrativo interposto pela Cooperativa da Reforma Agrária e Agricultura Camponesa da Zona da Mata - COOPERMATAS conforme exposto acima.***

Estando estes em consonância com a Lei nº 14.133/2021, acompanho os apontamentos supra, decidindo no mesmo sentido, qual seja, pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** do Recurso apresentado, pelos fundamentos expostos acima. Diante do resultado final, e considerando o deferimento parcial de recurso, acompanha com esta Ata, em anexo, nova lista de classificação (sendo alterada apenas a pontuação e não a classificação), em face da alteração do resultado final. Em havendo interesse na interposição de recurso administrativo referente a esta fase, resultado final da reclassificação, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, previsto no artigo 165, inciso I, alínea c, da Lei nº 14.133/2021, que começará a fluir a partir da data da publicação do resultado no DOE/MG - Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, DOM – Diário Oficial do Município e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e havendo interposição de recurso fica aberto também o prazo de contrarrazões a contar do primeiro dia útil do final do prazo de recurso.

Nada mais a prover, publique-se com as providências de estilo.

Juiz de Fora, 26 de Junho de 2024.

Artur de Hollanda Batitucci
Subsecretário de Licitações e Compras

Edital 013/2023 - SEAPA

Classificação de pontuação por Unidade

A Comissão Especial de Contratação informa o resultado pós recurso referente à Concorrência 013/2023 SEAPA, Processo Eletrônico no 17.515/2023.

I - BOX 32 - A

NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Associação dos Produtores Rurais da Agroindústria Familiar de Juiz de Fora - AGROJUF	84	1º	CLASSIFICADO	
Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar	59	2º	SUPLENTE / CR	
Mogico	28	3º	SUPLENTE / CR	Diligência realizada através do Ofício 10.536/2024, para verificação de autenticidade de documento emitido pela Emater (Processo 62 - Volume 03 - Folha 64).
Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microregião de Juiz de Fora	29	-	JÁ CONTEMPLADO	Classificado em 1º lugar na unidade 32-B.
Cooperativa da Reforma Agrária e Agricultura Camponesa da Zona da Mata - COOPERMATAS	17	-	ELIMINADO	Recurso através do Protocolo 113.995/2024 - A pontuação geral do proponente foi para 17 pontos. Proponente eliminado conforme item 5.3.7. não atingiu a pontuação mínima de 25 pontos.

II - BOX 32 - B

NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microregião de Juiz de Fora	29	1º	CLASSIFICADO	
Mogico	28	2º	SUPLENTE / CR	Diligência realizada através do Ofício 10.536/2024, para verificação de autenticidade de documento emitido pela Emater (Processo 62 - Volume 03 - Folha 64).

*CR = CADASTRO RESERVA



Edital 013/2023 - SEAPA

Classificação de pontuação por Segmento

A Comissão Especial de Contratação informa o resultado pós recurso referente à Concorrência 013/2023 SEAPA, Processo Eletrônico no 17.515/2023.

SEGMENTO: ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS

NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar - Cooperfar	59	1º	SUPLENTE / CR	
Mogico	28	2º	SUPLENTE / CR	

*CR = CADASTRO RESERVA